

Lei nº 107

Dispõe sobre a criação de cargo.

O povo do Município de Senhora do Góto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura o cargo de 1º Zibineiro Zelador, na usina hidro elétrica de São José do Jacaré, com os vencimentos anuais de cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2º) O Zibineiro Zelador terá as seguintes atribuições:

- I. Zelar por todo o material existente na usina;
- II. fazer comunicação ao sr. Prefeito das necessidades exigidas pelo serviço, bem como todas as irregularidades existentes na mesma;
- III. fica este funcionário obrigado a colocar a água na referida usina, às seis horas da tarde, retendo a às cinco horas e seis horas da manhã, variando este horário de acordo com as estações do ano;
- IV. fica este Zibineiro, ainda, com a obrigação de zelar a água potável que serve a população de São José do Jacaré, bem como da limpeza em caixas, redes, chafarizes e torneiras.

Artigo 3º) Para atender às despesas com a execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, já integralmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 30
de novembro de 1964.

José Luis Abi-acl
(Ass) José Luis Abi-acl
Prefeito Municipal